



14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2012

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2012 firmado entre a EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe e a Sra. Maria Jeane Elias Vieira.

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.295/0001-66, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Aracaju/SE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. **MARCELO SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público, portador do CPF nº XXX.367.455-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, e Sr. **FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO, brasileiro, casado, portador do CPF nº XXX.480.185-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Sra. **MARIA JEANE ELIAS VIEIRA**, pessoa física, portadora do CPF nº. XXX.861.735-XX, residente e domiciliada em Ribeirópolis/SE, devidamente qualificada no instrumento contratual de origem, denominada **LOCADORA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato acima epigrafoado, com fulcro na legislação aplicada à espécie, e de acordo com as cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como finalidades (1) a prorrogação do prazo do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2026; e (2) o reajuste anual do contrato pelo índice do INPC, em razão da natureza continuada e extrema necessidade para atender as necessidades de Locação e continuidade dos trabalhos de Extensão Rural, conforme justificativa da Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir de 24 de julho de 2026, podendo haver prorrogação, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA TECEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a partir de 24 de julho de 2026, mantendo-se todas as demais condições do contrato original inalteradas, exceto nas modificações previstas neste aditivo.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE ANUAL

Conforme previsão, o reajuste anual com base no índice INPC acumulado anual será de 4,42%.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ATUALIZADO

Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** o valor mensal de **R\$ 428,92** (quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo o montante total de **R\$ 5.147,04** (cinco mil cento e quarenta e sete reais e quatro centavos) para o período de 12 (doze) meses, em decorrência do reajuste anual, mediante aplicação do **INPC acumulado anual de 4,42%**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.122.0036	0802	3.3.90	1753 / 2753 / 1899

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilidade por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

É facultado o compartilhamento com outros órgãos de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ASSINATURAS

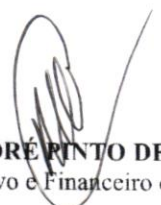
As partes envolvidas, por considerarem os termos justos e acertados, concordam em celebrar o presente instrumento mediante a aceitação das cláusulas propostas.

Em caso de assinatura física, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Em caso de manifestação por meio digital, a Lei nº 14.063/2020 dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos e em atos de pessoas jurídicas, ademais, o § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil admite a modalidade de assinatura eletrônica nos contratos constituídos ou atestados por esse meio, sendo cada parte responsável pela impressão de sua via, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura.

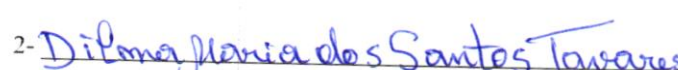
Aracaju/SE, 20 de julho de 2026.


MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor-Presidente da EMDAGRO


FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro da EMDAGRO

X 
MARIA JEANE ELIAS VIEIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

1-  CPF: XXX. 1 3 3 . 1 9 5 -XX
2-  CPF: XXX. 1 0 6 . 8 2 5 -XX